



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 7.917, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

(PL de autoria dos vereadores Sérgio José Teixeira e Luiz Carlos Chiaparine)

Institui a "Semana Municipal de Reanimação Cardiopulmonar – RCP – no Município de Indaiatuba" e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a "Semana Municipal de Reanimação Cardiopulmonar – RCP", que será comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro, quando é comemorado o Dia Mundial de Reanimação Cardiopulmonar.

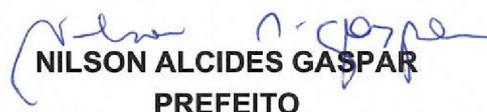
Parágrafo único. Serão abordados temas relativos ao conhecimento, aprendizado e treinamento das técnicas e meios básicos para que uma reanimação cardiopulmonar imediata possa dobrar, ou mesmo triplicar as chances de sobrevivência de uma vítima de parada cardíaca.

Art. 2º As campanhas educativas serão desenvolvidas com o intuito de esclarecer à população sobre as doenças cardíacas que podem levar o paciente a uma parada cardiorrespiratória, seus sinais e sintomas, e demonstrar o passo a passo para uma reanimação cardiopulmonar (RCP) efetiva.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através do órgão competente, poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas, palestras e treinamentos para funcionários públicos e população em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 08 de dezembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO